



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2024.004E0700001.10.0027

- ADITIVO CONTRATUAL -

*SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024, **CONTRATAÇÃO DIRETA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E A EMPRESA **MUOVE BRASIL SA**.*

INEXIGIBILIDADE Nº 0028/2024 – ART. 74, INCISO III, “c” DA LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Nemrod Emerick**, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, como ente interveniente a Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento, representada por seu Secretário, e a Empresa **MUOVE BRASIL SA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.870.040/0001-64, com sede na Rua Pamplona, Bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP – CEP 01.405-200, representada por, **José Rodolfo Pfaffmann Fiori**, doravante denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇOS (SAAS - SOFTWARE A SERVICE), COM APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ANÁLISE DE DADOS, CONTEMPLANDO INTEGRAÇÃO, ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DE BASES CADASTRAIS E TRIBUTÁRIAS E NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUÍNTES VIA ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL), MENSAGENS SMS E WHATSAPP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, conforme Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, com fulcro art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, em conformidade com o que disciplina o Proc. Nº 2505 de 28/03/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 158/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/06/2026 até **18/06/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme informações apresentadas aos autos do Processo 2026-4X84D de 05/05/2026 e autorização do Chefe do Poder Executivo, ficando alterado o presente contrato através do respectivo Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Em conformidade com a legislação vigente, o contrato será reajustado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, índice oficial de inflação do Brasil, calculado e divulgado mensalmente pelo IBGE.

2.2. Considerando o índice acumulado de 4,109610%, no período de 05/2025 a 04/2026, aplica-se o reajuste ao valor originalmente contratado de R\$ 6.015,89 (seis mil, quinze reais, oitenta e nove centavos), resultando em novo valor de **R\$ 152.401,80 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e um reais, oitenta centavos)**, a vigorar a partir da data de assinatura.

2.3. O objeto da contratação descrito no Termo de Referência permanece inalterado quanto às características técnicas, passando a vigorar com os valores atualizados conforme Relatório Anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 12.700,15 (doze mil, setecentos reais, quinze centavos), totalizando o valor global de **R\$ 152.401,80 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e um reais e oitenta centavos)**, pagos conforme a medição atestada pelo Fiscal do Contrato e secretário da pasta.
- 3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados nesse exercício, na dotação abaixo discriminada.
- 4.1.1. Unidade: Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento – SEFIP
- ❖ **Fonte de Recursos:** 150000009999 – FICHA 00106
(Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos)
 - ❖ **Programa de Trabalho:** 005001.0412300182.019
 - ❖ **Elemento de Despesa:** 33903900000
- 4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 5.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 11 de Junho de 2026.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

JOSÉ RODOLFO PFAFFMANN FIORI
MUOVE BRASIL SA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- RELATÓRIO -

Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021
Proc. Nº: 2505 de 28/03/2024 – protocolo nº 2917/2024
Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2024.004E0700001.10.0027
Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO (PRAZO/VALOR)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR DO PREGÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇOS DE SOFTWARE Software como serviços (SaaS – Software a Service), com apoio técnico especializado em análise de dados, contemplando integração, análise de informações de bases cadastrais e tributárias e notificação de contribuintes via endereço eletrônico (e-mail), mensagens SMS e WhatsApp.	12	MÊS	R\$ 12.198,83 Reajuste (4,109610%) R\$ 12.700,15	R\$ 152.401,80
VALOR GLOBAL (12 MESES)				R\$ 152.401,80	

Alegre/ES, 11 de Junho de 2026.

NEMROD EMERICK
 Prefeito Municipal de Alegre/ES
 Contratante

JOSÉ RODOLFO PFAFFMANN FIORI
 MUOVE BRASIL SA
 Contratada